

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

“Autoriza a prorrogação do prazo para a Adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Complementar nº 212, de 07 de junho de 2013”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a adesão ao Programa instituído pela Lei Complementar nº 212, de 07 de junho de 2013, para 30 de setembro de 2013.

§ 1º - A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser formalizada até o dia 30 de setembro de 2013, dentro da escala definida na Lei Complementar nº 212, de 07 de junho de 2013.

§ 2º - Havendo alta incidência de contribuintes no último dia do programa, poderão ser distribuídas senhas e os mesmos serão atendidos até 10 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 02 de setembro de 2013.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

NORIKO ONISHI SAITO
1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária